

11.668

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSÕES - RS, AOS 02 DE AGOSTO DE 1917.

EUGENIO ZALEWSKI
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

CASEMIRO NARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 376 DE 02 DE AGOSTO DE 1917.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECE-
DOAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
ZAGA, UMA ÁREA DE 40.000 M². DA LINHA
VIA NORTE - GUARANI DAS MISSÕES - RS

CASEMIRO NARPECHOWSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE
DAS MISSÕES - RS, no uso de suas atribuições legais, qua-
para a Lei Orgânica vigente, faço saber que a Câmara Mun.
decretou e Eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

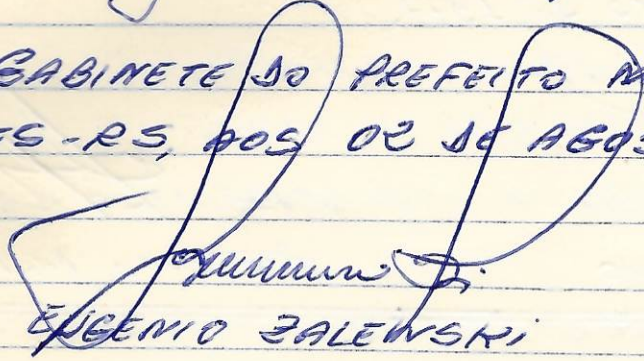
ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a rece-
doação da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga uma a-
40.000 M², medindo 100 metros de frente por 400 metros
de fundos, situada na linha de arremomação norte-municipal
Guarani das Missões - RS, com as seguintes condições:

AO NORTE: com terras de outorgantis doados
AO SUL: onde faz frente com estrada de rodagem
ligando a cidade de Cerro Largo e de Santa
AO LESTE: Com terras dos outorgantis doadores Antonio Wyzy-
e sua mulher;
AO OESTE: Com terras dos outorgantis doadores Jeronimo S-
ki e sua mulher.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrar-se Publiquem-se e Cumpram-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS
MISSOES - RS, DOS 02 DE AGOSTO DE 1977.


EZEQUIEL ZALEWSKI
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 359 DE 02 DE ABRIL DE 1977.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PARA EFETUAR
ASSINATURA DO CONTRATO COM A SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL.

CASEMIRO WARPECHOWSKI, PREFEITO CONSTITUCIONAL
DE GUARANI DAS MISSOES - RS, no uso de suas atribuições
legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
sanção e promulgo a seguinte Lei:

ARTº 1º - O Poder Executivo Municipal aut
zado a efetuar a assinatura de um contrato com a
Secretaria de Educação e Cultura, para a construção
um prédio de Alvenaria para a Escola Rural de
Campo novo, sendo para escola Campo Novo.

ARTº 2º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS M
SSOES - RS, DOS 02 DE ABRIL DE 1977.

